PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

LEI Nº 1840

Autoriza reajuste salarial para o professorado municipal e técnicos em higiene dental.

O Povo do Município de Itabirito, por seus Representantes na Câmara Municipal decretou e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos Professores Municipais e Técnicos em Higiene Dental - THD, um reajuste salarial de até 20% da remuneração atual, a título de antecipação do novo sistema de Cargos, Carreiras e Salários a ser implantado no Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de julho de 1994.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 13 de julho de 1994.

Geraldo Magno de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL

Vânia Antunes de Carvalho
CHEFE DE GABINETE

Av. Queiroz Junior, 635
B. Praia - Itabirito - MG
CEP 35450-000 - Cx. Postal 05
Tel: (031) 561-1500
Fax: (031) 561-2412 / 561-2413